

RELATÓRIO SEMESTRAL DA CENTRAL DE VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS DE 2025

SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

**Goiás
social**

SEDS
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Social

GOVERNO DE
GOIÁS
O ESTADO QUE DÁ CERTO

GESTÃO INSTITUCIONAL **GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**

RONALDO RAMOS CAIADO
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

WELLINGTON MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA
SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

SAMIRA JORGE
SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

RENATO DE PAULA BUENO
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL, SEGURANÇA E SAÚDE

RAYANNE OLIVEIRA FARIA
MARIA VÂNIA LEITE DE SANTANNA
FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS GUERRA
CENTRAL DE VAGAS SOCIOEDUCATIVO

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

RELATÓRIO SEMESTRAL 2025 DA CENTRAL DE VAGAS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

1. Apresentação.....	4
2. Central de Vagas: Missão e Pilares	5
3. Princípios da Central de Vagas	6
4. Indicação de Vagas e Fluxos Operacionais	7
5. Panorama Regional das Vagas	8
6. Transferências no Sistema Socioeducativo	10
6.1 Estatísticas de Transferências (1º semestre de 2025).....	10
6.2 Os principais motivos que levaram às transferências internas.....	11
6.3 Fluxos e transferências	12
6.4 Transferências externas	13
7. Desinternações: Processo e Dados	14
7.1 Panorama do fluxo de adolescentes nas unidades	14
8. Estatísticas Detalhadas do Atendimento Socioeducativo	14
8.1. Capacidade Total de Vagas por Tipo de Atendimento e Gênero	15
8.2. Taxa de Ocupação das Unidades	16
8.3. Fila de Espera por Vagas	18
8.4. Perfil dos Socioeducandos por Gênero e Faixa Etária	18
8.5. Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor	20
8.6. Atos Infracionais por Tipo de Atendimento e Gênero	23
8.6.1. Atos Infracionais na Medida de Internação Provisória	23
8.6.2. Atos Infracionais na Medida de Internação Definitiva	25
8.6.3. Atos Infracionais na Medida de Internação Sanção	27
8.6.4. Atos Infracionais na Medida de Semiliberdade	29
8.7. Proporção de Atos Infracionais Graves	31
8.8. Percentual de Atos Infracionais por Tipo de Atendimento Socioeducativo	32
8.9. Percentual de Atos Infracionais por Gênero	33
8.10. Tempo Médio de Acautelamento	34
8.11. Cumprimento de Medida Fora da Regional de Residência	34
8.12. Dados sobre Condições Específicas (Saúde, Parentalidade, Orientação Sexual e Saúde Mental)	35
8.13. Plano Individual de Atendimento (PIA): Roteiro para a Socioeducação Eficaz	38
9. Considerações Finais	39

1. APRESENTAÇÃO

A Central de Vagas do Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás consolidou sua atuação estratégica na gestão de recursos e na garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Este relatório semestral, elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 01/2022 do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 367/2021 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), detalha as operações, os resultados alcançados e os desafios enfrentados no período.

O documento tem como objetivo primordial oferecer uma visão abrangente sobre a distribuição e ocupação das vagas, a demanda do sistema e o perfil dos socioeducandos, por meio de uma análise estatística minuciosa. Busca-se, assim, subsidiar a formulação e o aprimoramento de políticas públicas, promovendo uma gestão transparente e eficiente para a contínua melhoria dos serviços oferecidos à juventude em situação de vulnerabilidade.

2. CENTRAL DE VAGAS: MISSÃO E PILARES

A Central de Vagas assume a responsabilidade pela gestão e coordenação das vagas nas unidades de internação (definitiva, com e sem trânsito em julgado, sanção, provisória) e de semiliberdade que compõem o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo. Estabelecida em 2013, sua atuação foi formalmente regulamentada pela Portaria Conjunta nº 01/2022 do TJGO em 2022, a partir da qual foram solidificados os pilares fundamentais de sua operação:

- **Transparência:** A disponibilização pública dos dados de gestão de vagas por meio do painel PowerBI reforça o compromisso com a clareza e o acesso à informação, permitindo o acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade civil.
- **Legalidade:** As ações da Central de Vagas são pautadas pela rigorosa observância das normativas vigentes, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução CNJ nº 367/2021, garantindo o respeito integral aos direitos e à legislação aplicável.
- **Eficiência:** A gestão de vagas é otimizada pela utilização do sistema VSA, ferramenta implementada desde 2021. A introdução de uma lista de espera em 2023 evidencia a busca por uma alocação organizada e ágil dos socioeducandos, de acordo com a disponibilidade das unidades.

A Resolução nº 367, de 19 de janeiro de 2021, do CNJ, confere à Central de Vagas a competência para receber e processar as solicitações de vagas encaminhadas pelo Poder Judiciário. Sua atuação envolve a indicação da disponibilidade de alocação de adolescentes em unidades de atendimento ou, na ausência imediata de vaga, a inclusão em lista de espera. Em situações de indisponibilidade de vagas na regional de origem do adolescente, este é alocado provisoriamente em outra unidade, com previsão de transferência posterior para sua região de referência, visando sempre a reintegração familiar e comunitária.

3. PRINCÍPIOS DA CENTRAL DE VAGAS

A atuação da Central de Vagas é norteada por um conjunto de princípios que reforçam a natureza protetiva e ressocializadora do sistema socioeducativo, assegurando a garantia de direitos e a individualização do atendimento:

- **Dignidade da Pessoa Humana:** Este princípio constitui a base de todas as ações, assegurando o respeito e a valorização incondicionais de cada adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.
- **Brevidade e Excepcionalidade da Medida Socioeducativa:** As medidas devem ser aplicadas pelo menor tempo possível, em caráter excepcional, e apenas quando estritamente justificadas, sublinhando o caráter último da privação de liberdade.
- **Prioridade Absoluta da Criança e do Adolescente:** Garante que os direitos e interesses das crianças e adolescentes sejam considerados a máxima prioridade em todas as decisões e procedimentos operacionais, em conformidade com o artigo 227 da Constituição Federal.
- **Convivência Familiar e Comunitária:** Promove ativamente a reintegração dos adolescentes ao seu ambiente familiar e social, reconhecendo esses vínculos como pilares essenciais para um processo de ressocialização bem-sucedido e duradouro.
- **Temporalidade da Medida Socioeducativa:** Reforça a imperatividade de que as medidas socioeducativas respeitem os prazos legais estabelecidos, evitando a extensão indefinida e garantindo que o período de permanência seja proporcional à gravidade da infração e à evolução do adolescente em seu percurso socioeducativo.

4. INDICAÇÃO DE VAGAS E FLUXOS OPERACIONAIS

A Central de Vagas, em aderência à Resolução CNJ nº 367/2021, opera com rigorosos procedimentos para a indicação de vagas, visando à eficiência e à conformidade legal:

- Capacidade e Alocação: A Central não procede à indicação de vagas que excedam 100% da capacidade instalada, garantindo a manutenção de um ambiente adequado e em conformidade com os parâmetros normativos estabelecidos para as unidades.
- Documentação Obrigatória: A análise de cada pedido de vaga no sistema VSA é condicionada à apresentação da seguinte documentação essencial:
 - Guia recente.
 - Representação do Ministério Público.
 - Decisão Judicial.
 - Certidão de Reiteração de Atos Infracionais.
 - Documento com a data da apreensão.
 - Documento Pessoal do adolescente (se disponível).
 - Preenchimento completo de todos os campos obrigatórios no VSA.
 - Todos os documentos devem apresentar assinaturas devidas e informações corretas.
- Vedação de Admissão: Em estrito cumprimento ao Artigo 108 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), adolescentes desprovidos de ordem judicial expressa não são admitidos nas unidades do sistema socioeducativo.
- Eficiência no Atendimento: Durante o primeiro semestre de 2025, registrou-se um índice de 100% dos pedidos com documentação correta atendidos dentro do prazo de 24 horas, abrangendo tanto os dias úteis quanto os feriados.
- Ausência de Fila de Espera: Um dado de destaque é a inexistência de adolescentes aguardando vaga em lista de espera, o que se reflete no percentual de 100% de indicação das vagas solicitadas, demonstrando a agilidade e a capacidade de resposta da Central de Vagas.
- Expansão do Atendimento: A partir de maio de 2025, a Central de Vagas ampliou sua operacionalização, implementando plantões nos finais de semana. Essa medida assegura que as indicações de vagas sejam processadas e atendidas em até 24 horas, mesmo nesses períodos, reforçando a celeridade do sistema.

5. PANORAMA REGIONAL DAS VAGAS

A estrutura regional do sistema socioeducativo de Goiás, conforme as diretrizes mais recentes estabelecidas pelo Provimento nº 149, de 29 de abril de 2025, da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que altera o mapa das regionais (comarcas polos) previstas no artigo 305 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CNPFJ, organiza-se nas seguintes regiões. Esta atualização visa otimizar a divisão e a distribuição das comarcas, promovendo uma gestão mais adequada do sistema socioeducativo estadual.

Cada região possui uma comarca polo, responsável por centralizar as atividades administrativas e judiciais, e um conjunto de municípios componentes:

1. Região Metropolitana:

- **Comarca Polo:** Goiânia
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Goiânia
- **Municípios Componentes:** Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Araçu, Aragoiânia, Avelinópolis, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Campestre de Goiás, Caturaí, Damolândia, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás, Trindade, Varjão.

2. Região Centro Goiano:

- **Comarca Polo:** Anápolis
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Anápolis
- **Municípios Componentes:** Abadiânia, Alexânia, Barro Alto, Campo Limpo de Goiás, Carmo do Rio Verde, Ceres, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Gameleira de Goiás, Goianésia, Ipiranga de Goiás, Jaraguá, Jesúpolis, Morro Agudo de Goiás, Nova América, Nova Glória, Orizona, Ouro Verde de Goiás, Petrolina de Goiás, Pirenópolis, Rialma, Rianápolis, Rubiataba, Santa Isabel, Santa Rita do Novo Destino, Santa Rosa de Goiás, São Francisco de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, São Patrício, Silvânia, Taquaral de Goiás, Uruana, Vianópolis, Vila Propício.

3. Região Norte:

- **Comarca Polo:** Porangatu
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Porangatu
- **Municípios Componentes:** Alto Horizonte, Amaralina, Bonópolis, Campinaçu, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Estrela do Norte, Formoso, Guarinos, Hidrolina, Itapaci, Mara Rosa, Minaçu, Montividiu do Norte, Mutunópolis, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Novo Planalto, Pilar de Goiás, Santa Tereza de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte, São Miguel do Araguaia, Trombas, Uirapuru, Uruaçu.

4. Região Nordeste:

- **Comarca Polo:** Formosa
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Formosa
- **Municípios Componentes:** Água Fria de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Alvorada do Norte, Buritinópolis, Cabeceiras, Campos Belos, Cavalcante, Damianópolis, Divinópolis de Goiás, Flores de Goiás, Guarani de Goiás, Iaciara, Mambaí, Mimoso de Goiás, Monte Alegre de Goiás, Nova Roma, Padre Bernardo, Planaltina, Posse, São Domingos, São João D'Aliança, Simolândia, Sítio D'Abadia, Teresina de Goiás, Vila Boa.

5. Região do Entorno do Distrito Federal:

- **Comarca Polo:** Luziânia
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Luziânia
- **Municípios Componentes:** Águas Lindas de Goiás, Cidade Ocidental, Cristalina, Novo Gama, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás.

6. Região Sul:

- **Comarca Polo:** Itumbiara
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Itumbiara
- **Municípios Componentes:** Água Limpa, Aloândia, Ananguera, Bom Jesus de Goiás, Buriti Alegre, Cachoeira Dourada, Caldas Novas, Campo Alegre de Goiás, Castelândia, Catalão, Corumbáiba, Cristianópolis, Cromínia, Cumari, Davinópolis, Edealina, Edéia, Goiandira, Goiatuba, Inaciolândia, Ipameri, Joviânia, Mairipotaba, Marzagão, Maurilândia, Morrinhos, Nova Aurora, Ouvidor, Palmelo, Panamá, Piracanjuba, Pires do Rio, Pontalina, Porteirão, Professor Jamil, Rio Quente, Santa Cruz de Goiás, Três Ranchos, Turvelândia, Urutaí, Vicentinópolis.

7. Região Sudoeste:

- **Comarca Polo:** Rio Verde
- **Municípios Componentes:** Acreúna, Aparecida do Rio Doce, Aporé, Cachoeira Alta, Caçu, Chapadão do Céu, Gouvelândia, Itajá, Itarumã, Jataí, Lagoa Santa, Mineiros, Montividiu, Paranaiguara, Perolândia, Portelândia, Quirinópolis, Santa Helena de Goiás, Santa Rita do Araguaia, Santo Antônio da Barra, São Simão, Serranópolis.

8. Região Oeste:

- **Comarca Polo:** São Luís de Montes Belos
- **Municípios Componentes:** Adelândia, Americano do Brasil, Amarinópolis, Anicuns, Aragarças, Arenópolis, Aurilândia, Baliza, Bom Jardim de Goiás, Buriti de Goiás, Cachoeira de Goiás, Caiapônia, Cezarina, Córrego do Ouro, Diorama, Doverlândia, Fazenda Nova, Firminópolis, Indiara, Iporá, Israelândia, Itapirapuã, Ivolândia, Jandaia, Jaupaci, Jussara, Matrinchã, Moiporá, Montes Claros de Goiás, Mossamedes, Nazário, Novo Brasil, Palestina de Goiás, Palmeiras de Goiás, Palminópolis, Paraúna, Piranhas, Sanclerlândia, Santa Bárbara de Goiás, Santa Fé de Goiás, São João da Paraúna, Turvânia.

9. Região Noroeste:

- **Comarca Polo:** Itaberaí
- **Unidade Socioeducativa:** CASER Itaberaí
- **Municípios Componentes:** Araguapaz, Aruanã, Britânia, Faina, Goiás, Guaraíta, Heitorai, Itaguari, Itaguaru, Itapuranga, Mozarlândia, Mundo Novo, Nova Crixás.

É fundamental observar que o Provimento nº 149/2025 promoveu a supressão da Região Sudeste (que anteriormente tinha Caldas Novas como comarca polo). Os municípios que a integravam foram redistribuídos e integrados a outras regiões, como a nova Região Sul, sob a comarca polo de Itumbiara. Essa reorganização visa otimizar a distribuição territorial e a eficiência da gestão das vagas.

Apesar da reestruturação das regionais, as unidades de Rio Verde e São Luís de Montes Belos permanecem em fase de construção. Consequentemente, as solicitações de vagas originárias dessas regionais continuam sendo direcionadas temporariamente para as unidades de Itaberaí, Anápolis e Goiânia, até a conclusão e operacionalização das novas estruturas.

6. TRANSFERÊNCIAS NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

- As transferências de socioeducandos constituem um componente vital da gestão do sistema socioeducativo, sendo motivadas por uma variedade de fatores que buscam otimizar a segurança, garantir a proximidade familiar e assegurar o atendimento individualizado.

6.1 ESTATÍSTICAS DE TRANSFERÊNCIAS (1º SEMESTRE DE 2025):

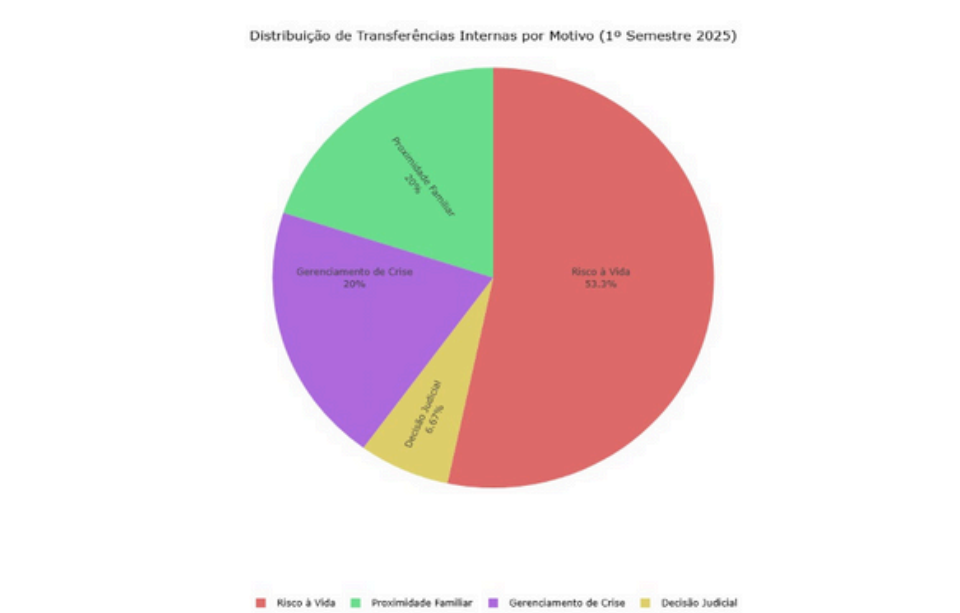
No primeiro semestre de 2025, foram realizadas um total de 34 transferências, sendo 30 transferências internas e 04 transferências interestaduais.

6.2 OS PRINCIPAIS MOTIVOS QUE LEVARAM ÀS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS FORAM:

- **Risco à Vida:** 16 transferências, correspondendo a 53,33% do total de transferências internas.
- **Proximidade Familiar:** 6 transferências, ou 20,00% das movimentações internas.
- **Gerenciamento de Crise:** 6 transferências, também representando 20,00% das movimentações internas.
- **Decisão Judicial:** 2 transferências, perfazendo 6,67% do total interno.

Motivo	Número de Transferências	Percentual (%)
Risco à Vida	16	53,33%
Proximidade Familiar	6	20,00%
Gerenciamento de Crise	6	20,00%
Decisão Judicial	2	6,67%
TOTAL INTERNAS	30	100,00%

Visualização Gráfica: Distribuição de Transferências Internas por Motivo (1º Semestre 2025)



As 04 transferências interestaduais foram realizadas com o objetivo primordial de assegurar a proximidade familiar dos socioeducandos, em estrita observância ao disposto no Artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

6.3 FLUXOS DE TRANSFERÊNCIAS:

- **Transferências Internas:** As unidades são responsáveis por protocolar os pedidos de transferência nos sistemas SEI e VSA. A Central de Vagas procede à análise da solicitação e coordena diretamente com a unidade de destino para efetivação da movimentação. Os motivos que podem justificar tais transferências incluem risco de vida, necessidade de proximidade familiar, determinação judicial e questões de saúde. Após a efetivação da transferência, a Central encaminha ofícios informativos aos juízes, promotores e à Defensoria Pública envolvidos.
- **Por Risco à Vida e/ou Gerenciamento de Crises:** A transferência é realizada após a formalização do aceite tanto pela unidade de destino quanto pela Central de Vagas no sistema VSA.
- **Por Proximidade Familiar e Outros Motivos (Tratamento de Saúde, Questões Profissionais, Reforma na Unidade, etc.):** A Central de Vagas envia ofício ao juiz de origem, requerendo a homologação da transferência. Após a homologação judicial, a unidade de destino formaliza o aceite, e a Central de Vagas procede com a movimentação do adolescente.
- **Por Decisão Judicial:** A unidade de destino e a Central de Vagas registram o aceite da transferência no sistema VSA. A comunicação subsequente aos juízos envolvidos é realizada após a efetivação da transferência.

6.4 TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS:

- **De Goiás para Outros Estados e Distrito Federal (DF):** As transferências para outras unidades da federação são conduzidas pela Central de Vagas. A unidade de origem deve informar à Central a necessidade da transferência, indicando a existência de familiares em outro estado. A Central solicita a autorização do juízo onde a unidade está localizada e estabelece contato com o estado/DF de destino para obter as informações sobre a documentação exigida e solicitar uma vaga. Caso a transferência envolva transporte aéreo, ofícios específicos são encaminhados aos aeroportos e à Polícia Federal para garantir a legalidade e a segurança do deslocamento.
- **De Outros Estados e DF para Goiás:** Para a recepção de adolescentes de outras unidades da federação, são exigidas as seguintes documentações: Guia recente, Representação do Ministério Público, Decisão Judicial, Certidão de Reiteração de Atos Infracionais, Documento com a data da apreensão, Documento Pessoal do adolescente (se houver), Preenchimento de todos os campos obrigatórios no VSA, Plano Individual de Atendimento (PIA), Relatório Psicossocial, Comprovante de Endereço, Relatório de Visita Familiar, Exame de Corpo de Delito e Transferência Escolar. Após a análise documental (itens I a X) e a confirmação da existência de vaga, a unidade que receberá o adolescente realiza uma visita técnica e elabora um relatório. Toda a documentação é, então, encaminhada ao juiz local para a homologação da transferência. Concluído este trâmite, a vaga é formalmente indicada ao estado ou DF de origem, que dispõe de cinco dias para providenciar o encaminhamento do adolescente, acompanhado do exame de corpo de delito, cópia do prontuário e da transferência escolar.

7. DESINTERNAÇÕES: PROCESSO E DADOS

- As desinternações no sistema socioeducativo representam um marco essencial para a garantia da brevidade da medida e a reinserção social dos adolescentes. As Unidades Socioeducativas são incumbidas de formalizar as desinternações até o dia subsequente à saída do adolescente da unidade. Este procedimento requer a anexação da decisão judicial pertinente e a devida marcação do motivo da desinternação no sistema VSA.
- O processo de desinternação é efetuado mediante a documentação enviada pelo Poder Judiciário às unidades. Em alguns casos, a efetivação ocorre por intermédio de um oficial de Justiça; em outros, a comunicação é realizada através do e-mail oficial da unidade. É crucial ressaltar que, caso o adolescente possua outro processo em andamento, sua permanência internada pode ser mantida mediante determinação judicial expressa.
- No período analisado, o primeiro semestre de 2025, o sistema registrou um total de 252 desinternações.

7.1 PANORAMA DO FLUXO DE ADOLESCENTES NAS UNIDADES:

Para uma compreensão abrangente da dinâmica do sistema socioeducativo, é fundamental analisar as desinternações em relação ao total de adolescentes que passaram pelas unidades no período. Considerando que em 1º de janeiro de 2025 havia 166 socioeducandos e que 215 novos adolescentes foram admitidos ao longo do primeiro semestre, a população total de adolescentes que esteve sob custódia das unidades no período foi de 381 indivíduos.

Desses 381 adolescentes, 252 foram desinternados, o que corresponde a aproximadamente 66,14% da população que esteve no sistema ao longo do semestre. Este volume de desinternações, em conjunto com um tempo médio de acautelamento de 201 dias (cerca de 6,7 meses), reflete um fluxo dinâmico de saída nas unidades.

A ocorrência de um número expressivo de desinternações em um semestre, com uma permanência média inferior a sete meses, é um indicativo de que o princípio da brevidade da medida socioeducativa, conforme a legislação vigente, é observado na prática.

8. ESTATÍSTICAS DETALHADAS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Esta seção apresenta uma análise aprofundada dos dados estatísticos referentes ao atendimento socioeducativo no primeiro semestre de 2025, abordando de forma detalhada os dados formulados pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

8.1. CAPACIDADE TOTAL DE VAGAS POR TIPO DE ATENDIMENTO E GÊNERO

O Sistema Socioeducativo do Estado de Goiás opera com uma capacidade instalada substancial, dispondo de um total de 423 (quatrocentos e vinte e três) leitos (capacidade máxima de acomodação física), conforme o dimensionamento detalhado na planilha de vagas de 2025. Contudo, em uma demonstração de gestão eficiente e alinhada às diretrizes da Resolução CNJ nº 376/2021 e da Portaria Conjunta nº 001/2022, a Central de Vagas trabalha com uma oferta de vagas que difere do número total de leitos.

Atualmente, o sistema disponibiliza uma oferta total de 310 vagas, cuidadosamente gerenciadas para otimizar o atendimento e, crucialmente, evitar a superlotação nas unidades. Essa distinção entre o número de leitos e a oferta de vagas sublinha uma estratégia de gestão proativa, garantindo que o volume de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa esteja sempre em proporção à capacidade de atendimento de qualidade e respeitando a taxa de ocupação ideal de cada unidade.

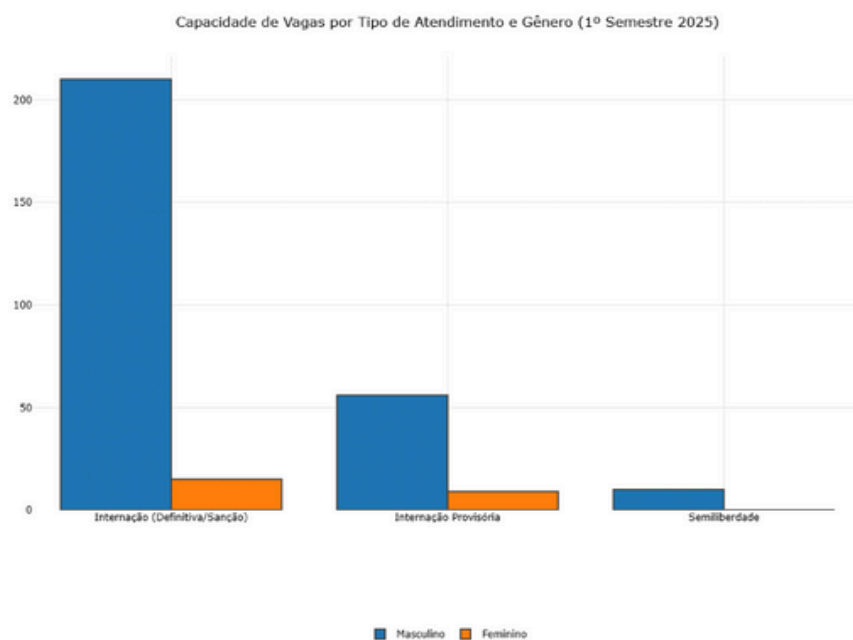
A distribuição detalhada da oferta de 310 vagas, segmentada por tipo de atendimento e por gênero, é:

- Internação (Regime Definitivo/Sanção): Este tipo de atendimento concentra 225 vagas. Desse total, 210 vagas são destinadas ao gênero masculino, enquanto 15 vagas são para o gênero feminino.
- Internação Provisória: Para a Internação Provisória, há um total de 65 vagas. Destas, 56 vagas são alocadas para o gênero masculino e 9 para o gênero feminino.
- Semiliberdade: O regime de Semiliberdade dispõe de 20 vagas, sendo 16 vagas destinadas ao gênero masculino e 4 vagas ao gênero feminino.

Essa abordagem de gestão de vagas reflete um compromisso contínuo com a eficiência, permitindo que o sistema funcione com base na demanda real e controlada, ao invés de simplesmente preencher cada leito disponível. É importante destacar que essa oferta de vagas é flexível e dinâmica: caso haja um aumento exponencial da demanda, o número de vagas disponíveis pode ser expandido gradualmente, atingindo a capacidade máxima de leitos de cada unidade socioeducativa, sem comprometer a qualidade do atendimento ou gerar superlotação. Isso demonstra uma gestão estratégica que se adapta às necessidades, mantendo sempre o controle sobre a ocupação e a infraestrutura disponível.

Tipo de Atendimento	Vagas Masculinas	Vagas Femininas	Total de Vagas
Internação (Definitiva/Sanção)	210	15	225
Internação Provisória	56	9	65
Semiliberdade	16	4	20
TOTAL GERAL	282	28	310

Visualização Gráfica: Capacidade de Vagas por Tipo de Atendimento e Gênero (1º Semestre 2025)



8.2. TAXA DE OCUPAÇÃO DAS UNIDADES

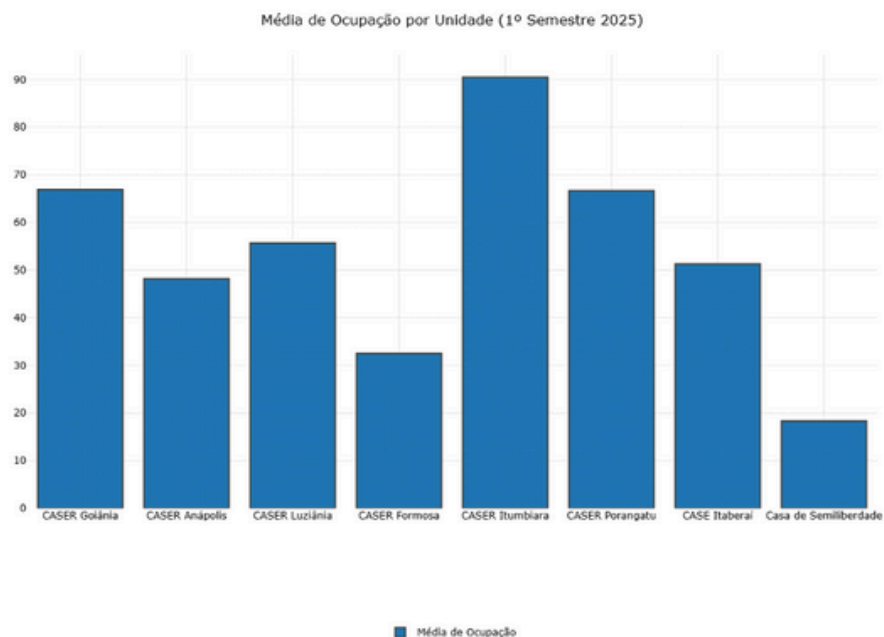
No primeiro semestre de 2025, a taxa de ocupação média geral das unidades socioeducativas do Estado de Goiás alcançou **53,93%**. Este percentual reflete a média de utilização da capacidade instalada ao longo do período analisado.

A seguir, são apresentadas as médias de ocupação por unidade, bem como a evolução mensal da ocupação em nível geral:

Unidade	Média de Ocupação (%)
CASER Goiânia	66,89%
CASER Anápolis	48,18%
CASER Luziânia	55,67%
CASER Formosa	32,50%
CASER Itumbiara	90,48%
CASER Porangatu	66,67%

Unidade	Média de Ocupação (%)
CASE Itaberaí	51,28%
Casa de Semiliberdade Goiânia	18,33%
Média Geral	53,75%

Visualização Gráfica: Média de Ocupação por Unidade (1º Semestre 2025)

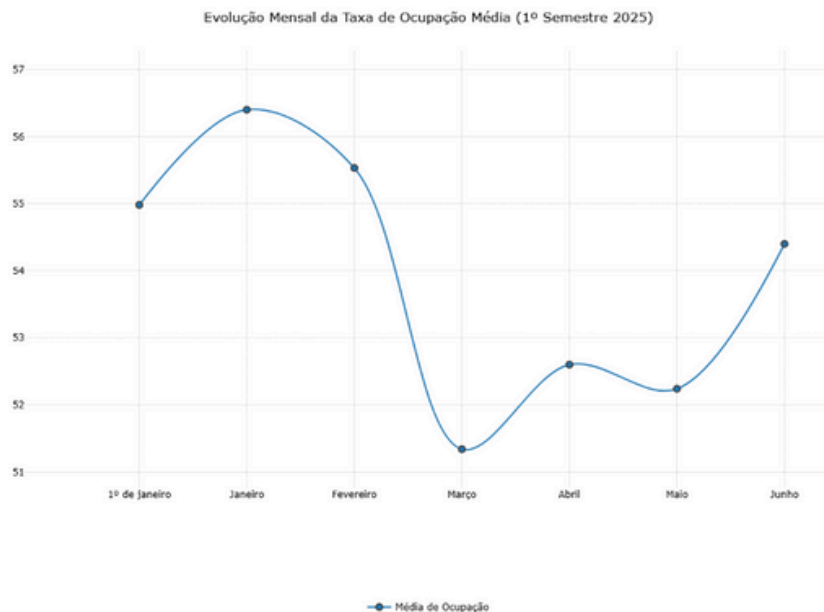


A evolução mensal da taxa de ocupação média do sistema socioeducativo no primeiro semestre de 2025 é detalhada a seguir, evidenciando as flutuações ao longo do período:

Período	Média de Ocupação (%)
1º de janeiro	54,98%
Janeiro	56,40%
Fevereiro	55,53%
Março	51,34%
Abril	52,60%

Período	Média de Ocupação (%)
Maio	52,24%
Junho	54,40%
Média Semestral	53,93%

Visualização Gráfica: Evolução Mensal da Taxa de Ocupação Média (1º Semestre 2025)



8.3. FILA DE ESPERA POR VAGAS

A gestão eficiente e proativa da Central de Vagas é um dos pontos de destaque do sistema socioeducativo de Goiás. Durante o primeiro semestre de 2025, um dos indicadores mais relevantes nesse sentido foi a ausência de adolescentes aguardando vaga na Central de Vagas. Este resultado se traduz em um percentual de 100% de indicação das vagas solicitadas, demonstrando a plena capacidade de resposta do sistema em alocar os socioeducandos de forma ágil e sem gerar represamento. A inexistência de fila de espera reafirma o compromisso da Central com a efetividade e a celeridade no cumprimento das medidas socioeducativas.

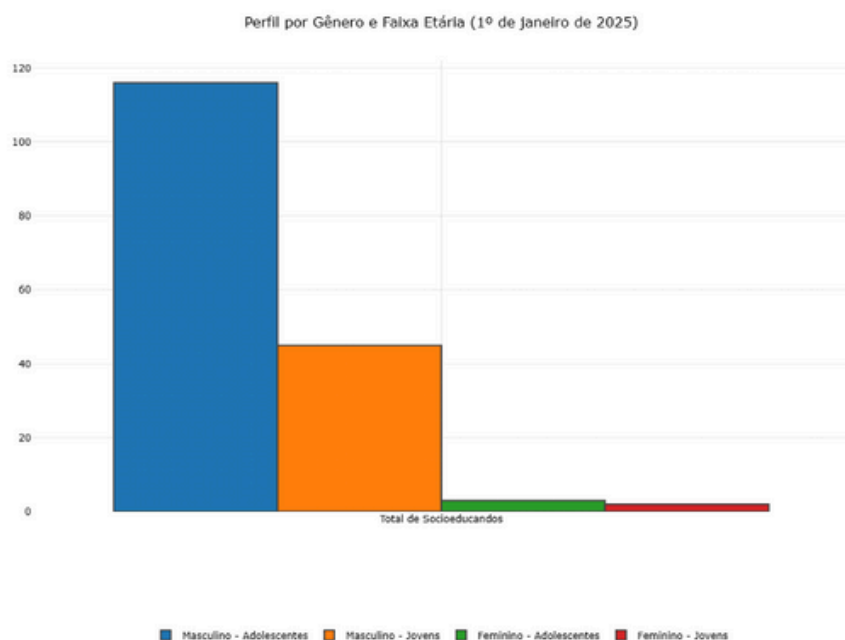
8.4. PERFIL DOS SOCIOEDUCANDOS POR GÊNERO E FAIXA ETÁRIA

A análise do perfil dos socioeducandos por gênero e faixa etária é fundamental para a compreensão das características da população atendida e para a adequação das políticas e programas socioeducativos.

Em 1º de janeiro de 2025: No início do semestre, as unidades do sistema socioeducativo contabilizavam um total de 166 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. A distribuição por gênero e faixa etária (adolescentes vs. jovens) era:

- Gênero Masculino: Representavam a vasta maioria, com 161 socioeducandos, correspondendo a 97,00% do total da população. Desses, 116 eram adolescentes (72,00% dos masculinos) e 45 eram jovens (28,00% dos masculinos).
- Gênero Feminino: Totalizavam 5 socioeducandas, perfazendo 3,00% da população total. Dessas, 3 eram adolescentes (60,00% das femininas) e 2 eram jovens (40,00% das femininas).

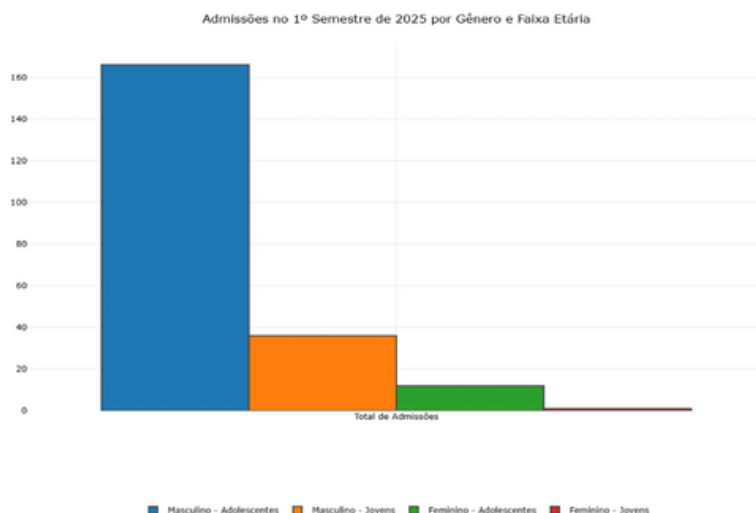
Visualização Gráfica: Perfil dos Socioeducandos por Gênero e Faixa Etária, em 1º de janeiro de 2025:



Admissões no Primeiro Semestre de 2025: Ao longo do primeiro semestre de 2025, o sistema socioeducativo registrou a admissão de 215 novos socioeducandos. O perfil dessas admissões por gênero e faixa etária distribuiu-se da seguinte forma:

- Gênero Masculino: Foram 202 socioeducandos admitidos, representando 94,00% do total de admissões. Destes, 166 eram adolescentes (82,00% dos masculinos) e 36 eram jovens (18,00% dos masculinos).
- Gênero Feminino: Totalizaram 13 socioeducandas admitidas, correspondendo a 6,00% do total de admissões. Dessas, 12 eram adolescentes (92,00% das femininas) e 1 era jovem (8,00% das femininas).

Visualização Gráfica: Perfil por Gênero e Faixa Etária (Admissões 1º Semestre 2025)



Perfil Acumulado dos Socioeducandos que Passaram pelas Unidades no 1º Semestre de 2025:

Considerando os socioeducandos presentes em 1º de janeiro e os novos admitidos, o total de indivíduos que passaram pelas unidades no primeiro semestre de 2025 foi de **381 socioeducandos**. A distribuição por gênero e faixa etária nesse período foi a seguinte:

- Gênero Masculino: Somou um total de 363 socioeducandos, representando 95,28% da população total que passou pelas unidades no semestre.
 - Destes, 282 eram adolescentes(74,01% da população total do semestre).
 - E 81 eram jovens (21,26% da população total do semestre).
- Gênero Feminino: Somou um total de 18 socioeducandas, perfazendo 4,72% da população total que passou pelas unidades no semestre.
 - Destas, 15 eram adolescentes (3,94% da população total do semestre).
 - E 3 eram jovens (0,79% da população total do semestre).

Este panorama acumulado reflete a predominância do público masculino, especialmente adolescentes, no sistema socioeducativo de Goiás, ao longo do primeiro semestre de 2025.

8.5. PERFIL SOCIODEMOGRÁFICO POR RAÇA/COR

A identificação do perfil sociodemográfico por raça/cor da população atendida é um componente crucial para a compreensão das dinâmicas sociais e a formulação de políticas públicas mais equitativas e sensíveis às diversidades.

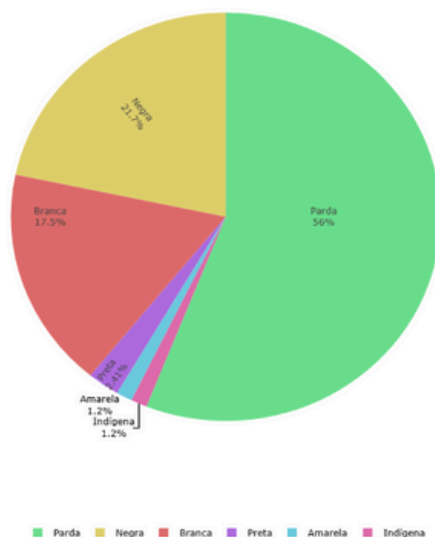
Perfil em 1º de janeiro de 2025 (total de 166 socioeducandos):

Raça/Cor	Adolescentes	% Adolescentes	Jovens	% Jovens	TOTAL Geral	% Geral
Branca	17	14,78%	12	23,53%	29	17,47%
Parda	70	60,87%	23	45,10%	93	56,02%
Preta	4	3,48%	0	0,00%	4	2,41%
Negra	23	20,00%	13	25,49%	36	21,69%
Amarela	0	0,00%	2	3,92%	2	1,20%
Indígena	1	0,87%	1	1,96%	2	1,20%
TOTAL	115	69,28%	51	30,72%	166	100,00%

Visualização Gráfica: Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor em 1º de janeiro de 2025

Perfil nas

Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor (1º de Janeiro de 2025)



Visualização Gráfica: Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor em 1º de janeiro de 2025

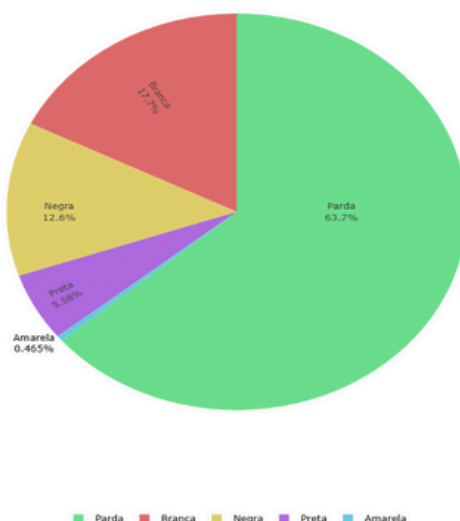
Admissões do 1º Semestre de 2025 (total de 215 socioeducandos):

Raça/Cor	Adolescentes	% Adolescentes	Jovens	% Jovens	TOTAL Geral	% Geral
Branca	31	17,61%	7	17,95%	38	17,67%
Parda	109	61,93%	28	71,79%	137	63,72%
Preta	12	6,82%	0	0,00%	12	5,58%
Negra	23	13,07%	4	10,26%	27	12,56%
Amarela	1	0,57%	0	0,00%	1	0,47%
Indígena	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
TOTAL	176	81,86	39	18,14%	215	100,00%

Visualização Gráfica: Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor (Admissões 1º Semestre 2025)

Visualização Gráfica: Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor (Admissões 1º Semestre 2025)

Admissões no 1º Semestre de 2025 por Raça/Cor



Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor dos Socioeducandos que Passaram pelas Unidades no 1º Semestre de 2025 (Acumulado):

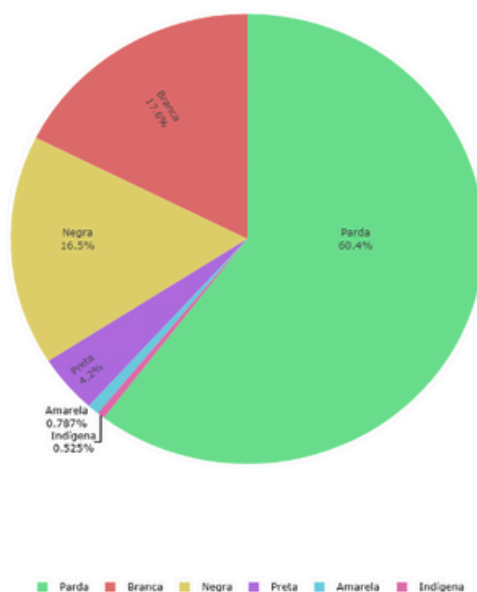
Considerando o total de 381 socioeducandos que estiveram nas unidades ao longo do primeiro semestre de 2025 (166 presentes em 1º de janeiro + 215 admitidos), o perfil sociodemográfico por raça/cor se distribui da seguinte forma:

Raça/Cor	Adolescentes	Jovens	TOTAL Geral	% Geral
Branca	48	19	67	17,59%
Parda	179	51	230	60,37%
Preta	16	0	16	4,20%
Negra	46	17	63	16,54%
Amarela	1	2	3	0,79%
Indígena	1	1	2	0,52%
TOTAL	291	90	381	100,00%
% sobre o total de adolescentes (291)	76,38%			
% sobre o total de jovens (90)		23,62%		

Este panorama revela uma predominância significativa de socioeducandos pardos (60,37%) e brancos (17,59%), seguidos de perto por negros (16,54%), na população atendida durante o primeiro semestre de 2025.

Visualização Gráfica: Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor (Acumulado 1º Semestre 2025)

Perfil Sociodemográfico por Raça/Cor (Acumulado 1º Semestre 2025)



8.6. ATOS INFRACIONAIS POR TIPO DE ATENDIMENTO E GÊNERO

A análise detalhada dos atos infracionais, segregados por tipo de atendimento e por gênero, é uma ferramenta estratégica para o planejamento e a compreensão das dinâmicas da criminalidade juvenil no Estado.

Relação entre Atos Infracionais e População de Socioeducandos:

No primeiro semestre de 2025, o sistema socioeducativo registrou um total de 462 atos infracionais. Contudo, o número total de adolescentes que passaram pelas unidades nesse mesmo período foi de 381 socioeducandos (conforme detalhado na Seção 8.4).

Essa diferença, onde o número de atos é superior ao número de adolescentes, indica que um mesmo adolescente pode ser responsabilizado por mais de um ato infracional, seja em um único evento ou em diferentes ocasiões. Este dado é relevante para compreender a dinâmica do comportamento infracional, sugerindo a ocorrência de reiteração ou de múltiplas infrações cometidas pelos mesmos indivíduos, o que agrega complexidade ao trabalho de ressocialização e intervenção socioeducativa.

8.6.1. ATOS INFRACIONAIS NA MEDIDA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

A Internação Provisória é uma medida de caráter cautelar. Abaixo, detalhamos apenas os atos infracionais com ocorrências registrados para esta medida, separados por gênero e suas respectivas porcentagens.

Total de Atos em Internação Provisória:

- Masculino: 241 atos
- Feminino: 9 atos
- Total Geral: 250 atos

Os 5 principais atos infracionais na Internação Provisória (considerando o total de ocorrências de ambos os gêneros) são:

1. Homicídio Qualificado: 49 ocorrências (**19,60%** do total de atos na medida).

- Masculino: 47 atos (19,50% do total masculino da medida).
- Feminino: 2 atos (22,22% do total feminino da medida).

Este ato é o mais representativo para ambos os gêneros na medida de internação provisória.

2- Roubo Majorado: 27 ocorrências (**10,80%** do total de atos na medida).

- **Masculino:** 27 atos (11,20% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

Predominantemente cometido por adolescentes do gênero masculino.

3. Homicídio Simples: 18 ocorrências (7,20% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 18 atos (7,47% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

Exclusivamente cometido por adolescentes do gênero masculino nesta medida.

4. Tráfico de Drogas: 17 ocorrências (6,80% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 16 atos (6,64% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 1 ato (11,11% do total feminino da medida).

Atos cometidos por ambos os gêneros, com maior peso relativo no total feminino.

5. Ameaça: 15 ocorrências (6,00% do total de atos na medida).

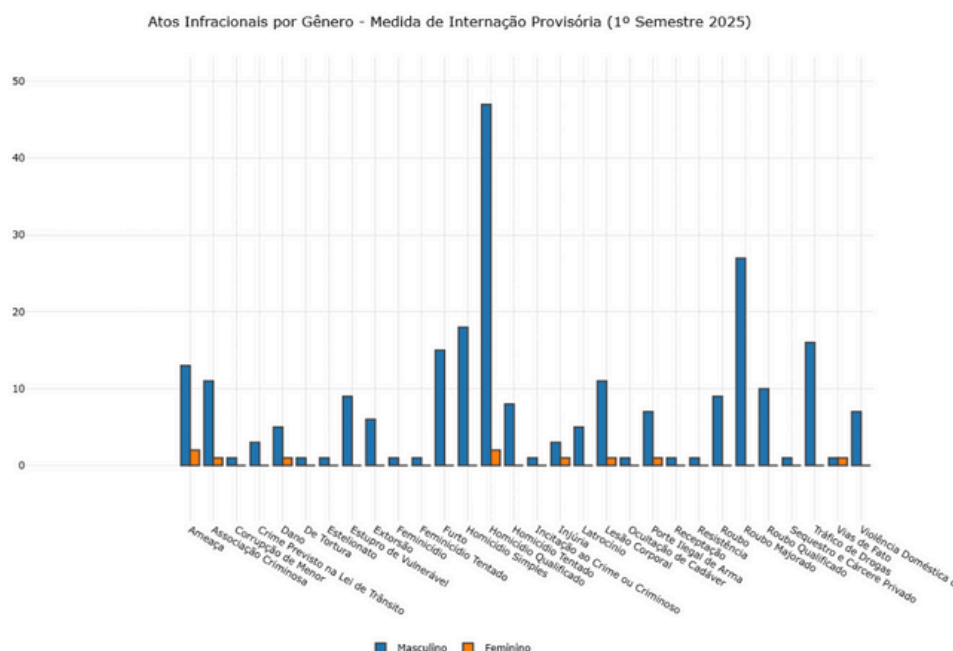
- **Masculino:** 13 atos (5,39% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 2 atos (22,22% do total feminino da medida).

Este ato apresenta a maior porcentagem dentro dos atos femininos na medida de internação provisória.

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Ameaça	13	5,39%	2	22,22%
Associação Criminosa	11	4,56%	1	11,11%
Corrupção de Menor	1	0,41%	0	0,00%
Crime Previsto na Lei de Trânsito	3	1,24%	0	0,00%

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Dano	5	2,07%	1	11,11%
De Tortura	1	0,41%	0	0,00%
Estelionato	1	0,41%	0	0,00%
Estupro de Vulnerável	9	3,73%	0	0,00%
Extorsão	6	2,49%	0	0,00%
Feminicídio	1	0,41%	0	0,00%
Feminicídio Tentado	1	0,41%	0	0,00%
Furto	15	6,22%	0	0,00%
Homicídio Simples	18	7,47%	0	0,00%
Homicídio Qualificado	47	19,50%	2	22,22%
Homicídio Tentado	8	3,32%	0	0,00%
Incitação ao Crime ou Criminoso	1	0,41%	0	0,00%
Injúria	3	1,24%	1	11,11%
Latrocinio	5	2,07%	0	0,00%
Lesão Corporal	11	4,56%	1	11,11%
Ocultação de Cadáver	1	0,41%	0	0,00%
Porte Ilegal de Arma	7	2,90%	0	0,00%
Receptação	1	0,41%	0	0,00%
Resistência	1	0,41%	0	0,00%
Roubo	9	3,73%	0	0,00%
Roubo Majorado	27	11,20%	0	0,00%
Roubo Qualificado	10	4,15%	0	0,00%
Sequestro e Cárcere Privado	1	0,41%	0	0,00%
Tráfico de Drogas	16	6,64%	1	11,11%
Vias de Fato	1	0,41%	0	0,00%
Violência Doméstica contra Mulher	7	2,90%	0	0,00%
TOTAL GERAL	241	100,00%	9	100,00%

Visualização Gráfica: Atos Infracionais por Gênero - Medida de Internação Provisória (1º Semestre 2025)



8.6.2. Atos Infracionais na Medida de Internação Definitiva

A Internação Definitiva é uma medida de privação de liberdade aplicada após sentença condenatória. A tabela e o gráfico a seguir detalham os atos infracionais com ocorrências registrados para esta medida, separados por gênero e suas respectivas porcentagens.

Total de Atos em Internação Definitiva:

- **Masculino:** 161 atos
- **Feminino:** 5 atos
- **Total Geral:** 166 atos

Os 5 principais atos infracionais na Internação Definitiva (considerando o total de ocorrências de ambos os gêneros) são:

1. **Homicídio Simples:** 21 ocorrências (12,65% do total de atos na medida).
 - **Masculino:** 21 atos (13,04% do total masculino da medida).
 - **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

Exclusivamente cometido por adolescentes do gênero masculino nesta medida.

2. **Homicídio Qualificado:** 20 ocorrências (12,05% do total de atos na medida).
 - **Masculino:** 20 atos (12,42% do total masculino da medida).
 - **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

Exclusivamente cometido por adolescentes do gênero masculino nesta medida.

3. **Roubo Majorado:** 17 ocorrências (10,24% do total de atos na medida).
 - **Masculino:** 16 atos (9,94% do total masculino da medida).
 - **Feminino:** 1 ato (20,00% do total feminino da medida).

Um dos principais atos femininos na medida definitiva.

4. **Homicídio Tentado:** 16 ocorrências (9,64% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 15 atos (9,32% do total masculino da medida).

- **Feminino:** 1 ato (20,00% do total feminino da medida).

Compartilha a maior porcentagem entre os atos femininos na medida definitiva.

5. **Roubo:** 14 ocorrências (8,43% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 14 atos (8,70% do total masculino da medida).

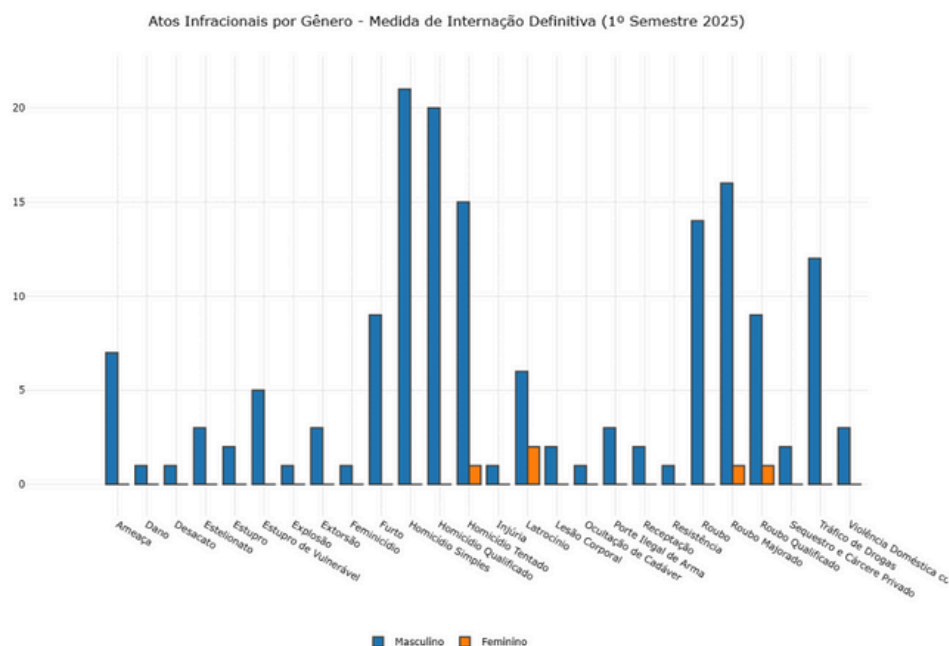
- **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

Exclusivamente cometido por adolescentes do gênero masculino nesta medida.

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Ameaça	7	4,35%	0	0,00%
Dano	1	0,62%	0	0,00%
Desacato	1	0,62%	0	0,00%
Estelionato	3	1,86%	0	0,00%
Estupro	2	1,24%	0	0,00%
Estupro de Vulnerável	5	3,11%	0	0,00%
Explosão	1	0,62%	0	0,00%
Extorsão	3	1,86%	0	0,00%
Feminicídio	1	0,62%	0	0,00%
Furto	9	5,59%	0	0,00%
Homicídio Simples	21	13,04%	0	0,00%
Homicídio Qualificado	20	12,42%	0	0,00%
Homicídio Tentado	15	9,32%	1	20,00%

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Injúria	1	0,62%	0	0,00%
Latrocínio	6	3,73%	2	40,00%
Lesão Corporal	2	1,24%	0	0,00%
Ocultação de Cadáver	1	0,62%	0	0,00%
Porte Ilegal de Arma	3	1,86%	0	0,00%
Receptação	2	1,24%	0	0,00%
Resistência	1	0,62%	0	0,00%
Roubo	14	8,70%	0	0,00%
Roubo Majorado	16	9,94%	1	20,00%
Roubo Qualificado	9	5,59%	1	20,00%
Sequestro e Cárcere Privado	2	1,24%	0	0,00%
Tráfico de Drogas	12	7,45%	0	0,00%
Violência Doméstica contra Mulher	3	1,86%	0	0,00%
TOTAL GERAL	161	100,00%	5	100,00%

Visualização Gráfica: Atos Infracionais por Gênero - Medida de Internação Definitiva (1º Semestre 2025)



8.6.3. Atos Infracionais na Medida de Internação Sanção

A Internação Sanção é uma medida de privação de liberdade aplicada em resposta ao descumprimento injustificado de medida anteriormente imposta. Abaixo, os dados e o gráfico detalham os atos infracionais com ocorrências registrados para esta medida, separados por gênero e suas respectivas porcentagens.

Total de Atos em Internação Sanção:

- **Masculino:** 27 atos
- **Feminino:** 6 atos
- **Total Geral:** 33 atos

Os 5 principais atos infracionais na Internação Sanção (considerando o total de ocorrências de ambos os gêneros) são:

1. **Furto:** 7 ocorrências (21,21% do total de atos na medida).
 - **Masculino:** 7 atos (25,93% do total masculino da medida).
 - **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

O ato mais comum para adolescentes masculinos nesta medida.

2. **Tráfico de Drogas:** 6 ocorrências (18,18% do total de atos na medida).
 - **Masculino:** 5 atos (18,52% do total masculino da medida).
 - **Feminino:** 1 ato (16,67% do total feminino da medida).

Atos cometidos por ambos os gêneros.

3. **Roubo Qualificado:** 5 ocorrências (15,15% do total de atos na medida).
 - Masculino: 4 atos (14,81% do total masculino da medida).
 - Feminino: 1 ato (16,67% do total feminino da medida).

Atos cometidos por ambos os gêneros.

4. Homicídio Qualificado: 3 ocorrências (9,09% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 2 atos (7,41% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 1 ato (16,67% do total feminino da medida).

Atos cometidos por ambos os gêneros, com a mesma porcentagem feminina de Tráfico e Roubo Qualificado.

5. Ameaça: 2 ocorrências (6,06% do total de atos na medida).

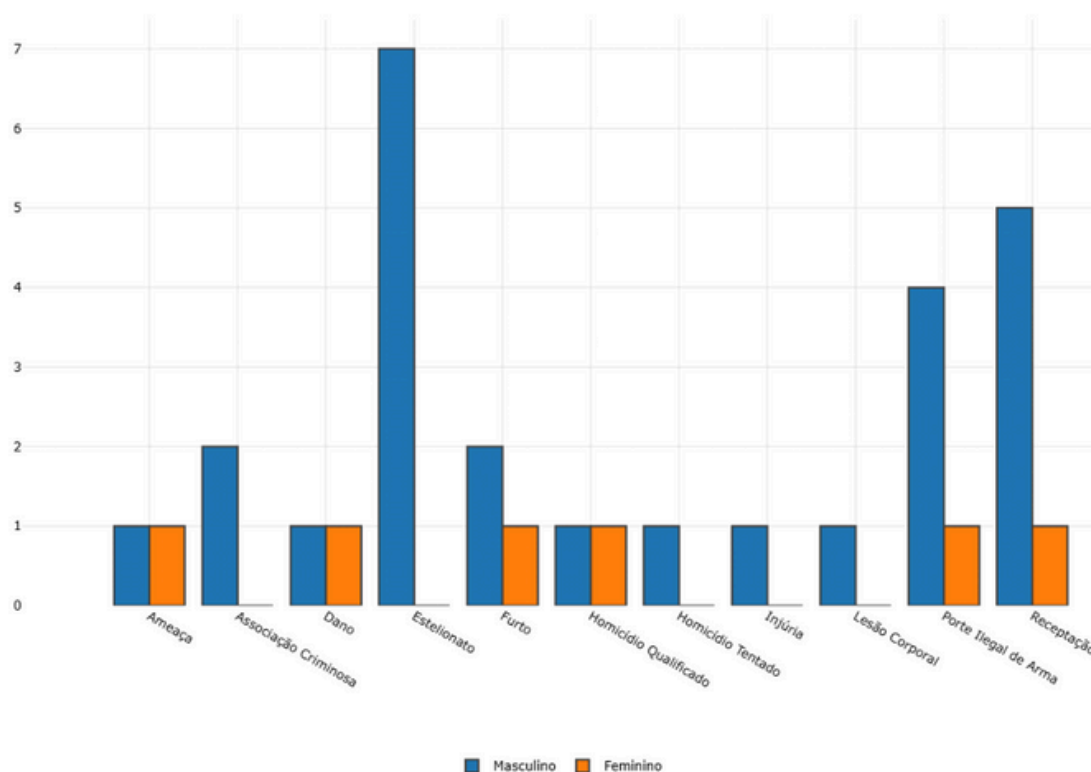
- **Masculino:** 1 ato (3,70% do total masculino da medida).
- **Feminino:** 1 ato (16,67% do total feminino da medida).

Este ato tem uma representação igual entre gêneros, e para as adolescentes femininas, representa uma das maiores proporções nesta medida.

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Ameaça	1	3,70%	1	16,67%
Associação Criminosa	2	7,41%	0	0,00%
Dano	0	0,00%	1	16,67%
Estelionato	1	3,70%	0	0,00%
Furto	7	25,93%	0	0,00%
Homicídio Qualificado	2	7,41%	1	16,67%
Homicídio Tentado	1	3,70%	0	0,00%
Injúria	0	0,00%	1	16,67%
Lesão Corporal	1	3,70%	0	0,00%
Porte Ilegal de Arma	1	3,70%	0	0,00%
Receptação	1	3,70%	0	0,00%
Roubo Majorado	1	3,70%	0	0,00%
Roubo Qualificado	4	14,81%	1	16,67%
Tráfico de Drogas	5	18,52%	1	16,67%
TOTAL GERAL	27	100,00%	6	100,00%

Visualização Gráfica: Atos Infracionais por Gênero - Medida de Internação Sanção (1º Semestre 2025)

Atos Infracionais por Gênero - Medida de Internação Sanção (1º Semestre 2025)



8.6.4. Atos Infracionais na Medida de Semiliberdade

A Semiliberdade é uma medida que permite a realização de atividades externas, mas exige o recolhimento noturno em unidade. Abaixo, a tabela e o gráfico detalham os atos infracionais com ocorrências registrados para esta medida, separados por gênero e suas respectivas porcentagens.

Total de Atos em Semiliberdade:

- . **Masculino:** 13 atos
- . **Feminino:** 0 atos
- . **Total Geral:** 13 atos

Os 5 principais atos infracionais na Semiliberdade (considerando o total de ocorrências de ambos os gêneros) são:

1. **Homicídio Qualificado:** 3 ocorrências (23,08% do total de atos na medida).
 - . **Masculino:** 3 atos (23,08% do total masculino da medida).
 - . **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

É o ato mais incidente nesta medida, cometido exclusivamente por adolescentes do gênero masculino.

2. **Desacato:** 1 ocorrência (7,69% do total de atos na medida).
 - . **Masculino:** 1 ato (7,69% do total masculino da medida).
 - . **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

3. **Furto:** 1 ocorrência (7,69% do total de atos na medida).
 - 2. **Masculino:** 1 ato (7,69% do total masculino da medida).
 - 2. **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

4. **Homicídio Simples:** 1 ocorrência (7,69% do total de atos na medida).

- **Masculino:** 1 ato (7,69% do total masculino da medida).

- **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

5. **Homicídio Tentado:** 1 ocorrência (7,69% do total de atos na medida).

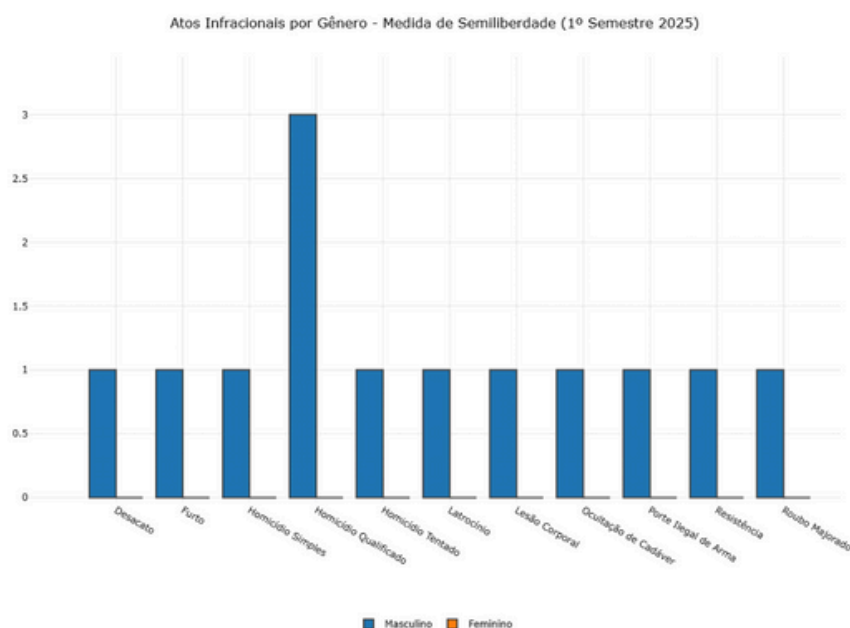
- **Masculino:** 1 ato (7,69% do total masculino da medida).

- **Feminino:** 0 atos (0,00% do total feminino da medida).

(Obs: Vários atos possuem 1 ocorrência. Os 5 principais após "Homicídio Qualificado" foram selecionados com base na ordem alfabética para desempate)

Ato Infracional	Masculino (Nº)	Masculino (%)	Feminino (Nº)	Feminino (%)
Desacato	1	7,69%	0	0,00%
Furto	1	7,69%	0	0,00%
Homicídio Simples	1	7,69%	0	0,00%
Homicídio Qualificado	3	23,08%	0	0,00%
Homicídio Tentado	1	7,69%	0	0,00%
Latrocínio	1	7,69%	0	0,00%
Lesão Corporal	1	7,69%	0	0,00%
Ocultação de Cadáver	1	7,69%	0	0,00%
Porte Ilegal de Arma	1	7,69%	0	0,00%
Resistência	1	7,69%	0	0,00%
Roubo Majorado	1	7,69%	0	0,00%
TOTAL GERAL	13	100,00%	0	0,00%

Visualização Gráfica: Atos Infracionais por Gênero - Medida de Semiliberdade (1º Semestre 2025)



8.7. Proporção de Atos Infracionais Graves

A classificação dos atos infracionais por gravidade é um indicador de vital importância para a gestão de riscos, o planejamento de intervenções e a formulação de estratégias de segurança no ambiente socioeducativo.

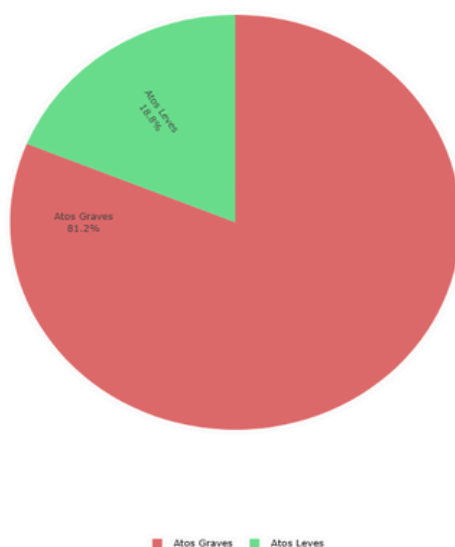
Proporção Consolidada no Primeiro Semestre de 2025: Durante o período analisado, a distribuição dos atos infracionais por gravidade foi a seguinte:

- **Atos Graves:** Corresponderam a 81,17% do total de atos registrados, totalizando 375 ocorrências.
- **Atos Leves:** Perfizeram 18,83% do total de atos, com 87 ocorrências.

Classificação	Total de Atos	Percentual (%)
Atos Graves	375	81,17%
Atos Leves	87	18,83%
TOTAL	462	100,00%

Visualização Gráfica: Proporção de Atos Infracionais por Gravidade (1º Semestre 2025)

Proporção de Atos Infracionais por Gravidade (1º Semestre 2025)

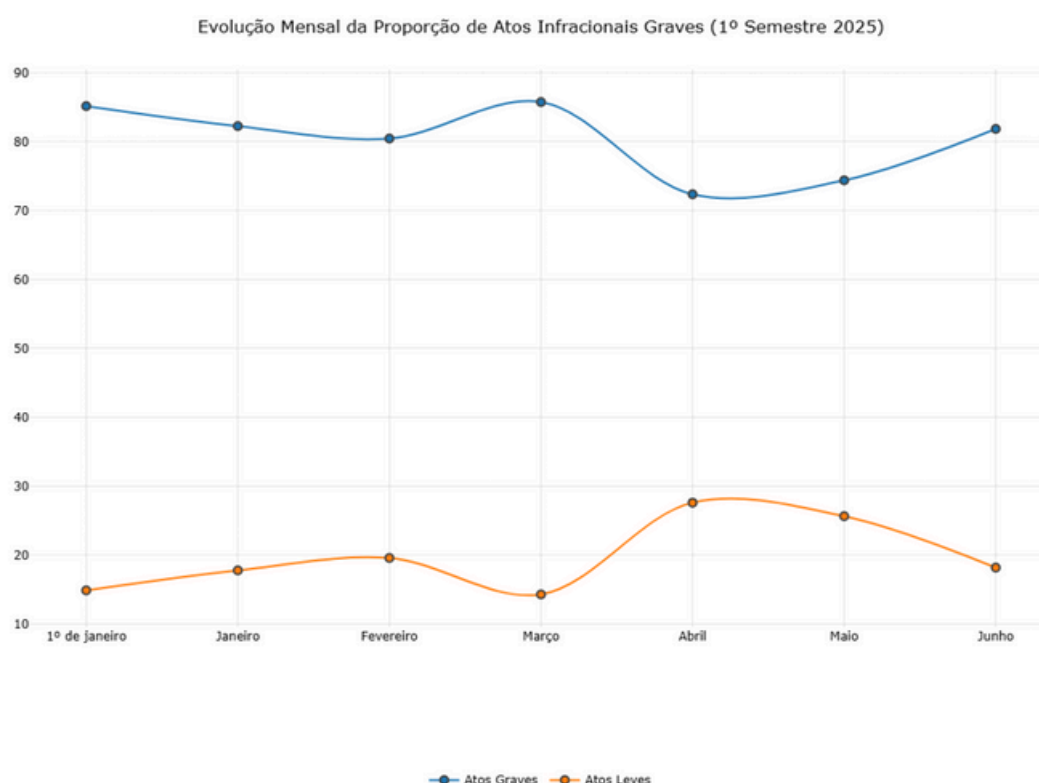


A evolução mensal da proporção de atos graves e leves proporciona uma visão dinâmica das variações ao longo do semestre:

Período	Atos Graves (%)	Atos Leves (%)
1º de janeiro	85,13%	14,87%
Janeiro	82,22%	17,78%
Fevereiro	80,43%	19,57%
Março	85,71%	14,29%

Período	Atos Graves (%)	Atos Leves (%)
Abril	72,34%	27,60%
Maio	74,36%	25,64%
Junho	81,82%	18,18%

Visualização Gráfica: Evolução Mensal da Proporção de Atos Infracionais Graves (1º Semestre 2025)



8.8. Percentual de Atos Infracionais por Tipo de Atendimento Socioeducativo

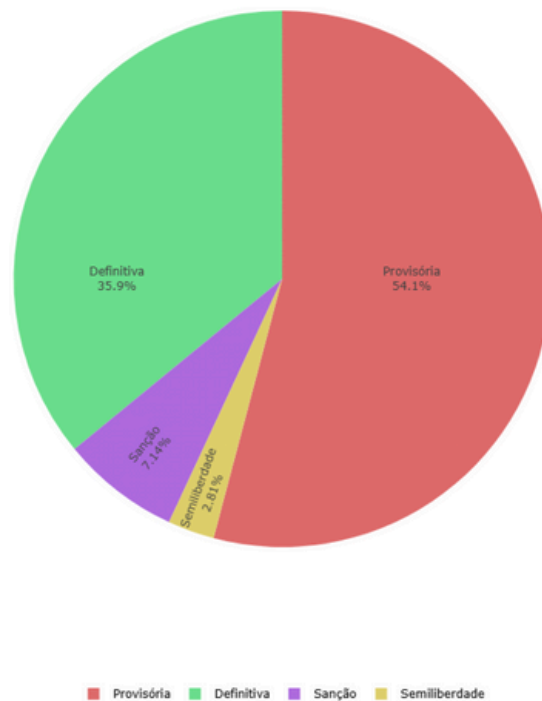
A distribuição dos atos infracionais conforme o tipo de atendimento socioeducativo (Internação Provisória, Internação Definitiva, Internação Sanção e Semiliberdade) oferece insights sobre a demanda e a natureza das medidas aplicadas no sistema.

Distribuição Consolidada (1º Semestre 2025): A análise dos dados do primeiro semestre de 2025 revela a seguinte distribuição percentual dos atos infracionais por regime de atendimento:

- **Internação Provisória:** 54,11% dos atos infracionais registrados.
- **Internação Definitiva:** 35,93% dos atos infracionais.
- **Internação Sanção:** 7,14% dos atos infracionais.
- **Semiliberdade:** 2,81% dos atos infracionais.

Visualização Gráfica: Percentual de Atos Infracionais por Tipo de Atendimento (1º Semestre 2025)

Percentual de Atos Infracionais por Tipo de Atendimento Socioeducativo (1º Semestre 2025)



8.9. Percentual de Atos Infracionais por Gênero

A proporção dos atos infracionais cometidos por gênero é um indicador relevante para compreender a demografia da população em conflito com a lei e direcionar estratégias específicas.

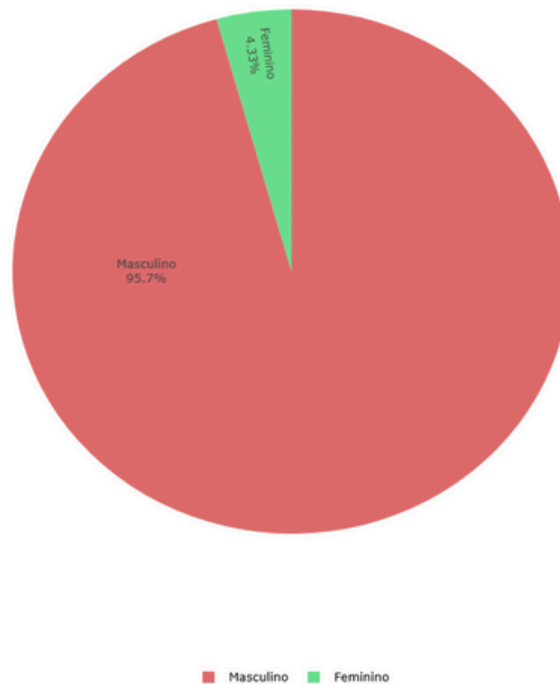
Distribuição Consolidada (1º Semestre 2025): No primeiro semestre de 2025, a distribuição dos atos infracionais por gênero foi predominantemente masculina:

- **Masculino:** Responsáveis por 95,67% do total de atos (442 atos).
- **Feminino:** Responsáveis por 4,33% do total de atos (20 atos).

Este perfil reitera o predomínio do público masculino no sistema socioeducativo, alinhado ao perfil de ocupação das unidades e à tendência histórica observada em sistemas de justiça juvenil.

Visualização Gráfica: Percentual de Atos Infracionais por Gênero (1º Semestre 2025)

Percentual de Atos Infracionais por Gênero (1º Semestre 2025)



8.10. Tempo Médio de Acautelamento

O tempo médio de acautelamento é um indicador da aplicação do princípio da brevidade da medida socioeducativa, que preconiza a permanência do adolescente no sistema pelo menor tempo necessário.

A Portaria Conjunta nº 01/2022 prevê a realização de “audiências concentradas socioeducativas” para reavaliação das medidas, buscando a extinção ou progressão. Este mecanismo judicial é fundamental para que a medida não se estenda desnecessariamente, alinhando-se ao princípio da brevidade ao garantir revisões periódicas da situação do adolescente.

A média de 201 dias de acautelamento, observada em uma coorte que inclui os 166 adolescentes já internados em 01/01/2025, bem como os 215 que adentraram e os 252 que foram desinternados até 30/06/2025, sugere uma gestão ativa e razoavelmente eficiente do tempo de permanência no sistema socioeducativo.

No primeiro semestre de 2025, os socioeducandos cumpriram, em média, 201 dias de medida socioeducativa. Este dado reflete a duração das medidas aplicadas e o esforço do sistema em assegurar a brevidade das intervenções.

8.11. Cumprimento de Medida Fora da Regional de Residência

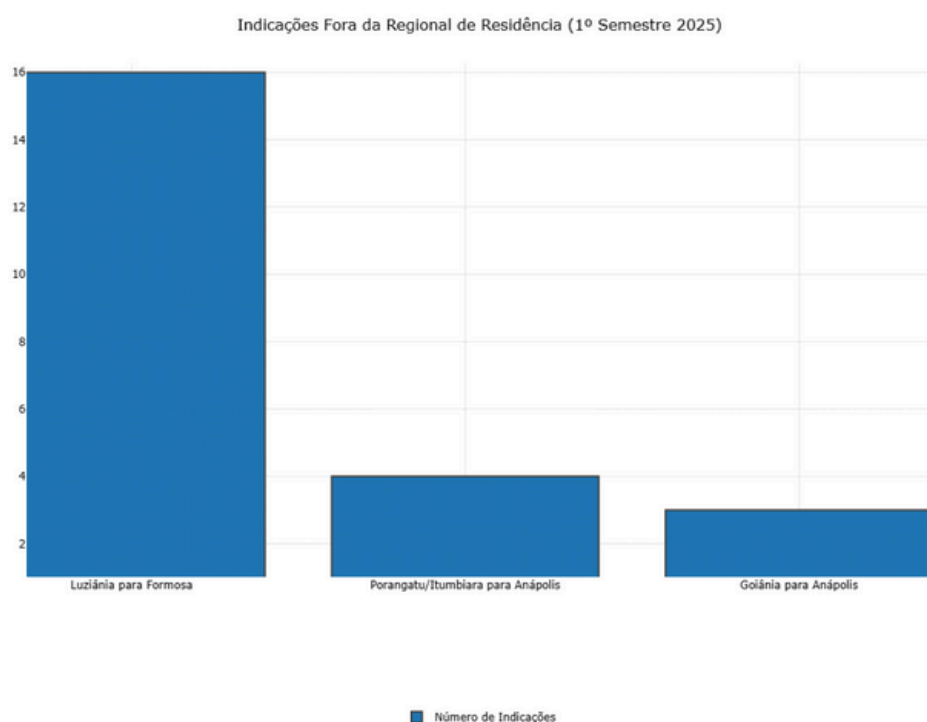
A manutenção dos vínculos familiares e comunitários é um dos pilares fundamentais do processo socioeducativo. Quando a medida é cumprida em uma unidade distante da residência do socioeducando, são adotadas estratégias específicas para mitigar os impactos e preservar esses laços.

No primeiro semestre de 2025, das 215 indicações de vagas realizadas, 23 (equivalente a 10,70%) foram destinadas a unidades que não correspondiam à unidade polo da regional de origem do socioeducando.

A distribuição detalhada dessas indicações de vagas fora da regional foi a seguinte:

- 16 vagas originárias da regional de Luziânia foram indicadas para a unidade de Formosa.
- 4 vagas (2 da regional de Porangatu e 2 de Itumbiara) foram indicadas para a unidade de Anápolis.
- 3 vagas da regional de Goiânia foram indicadas para a unidade de Anápolis.

Visualização Gráfica: Distribuição de Indicações Fora da Regional (1º Semestre 2025)



Para endereçar a questão do cumprimento de medida socioeducativa longe dos familiares e responsáveis, a Central de Vagas adota as seguintes medidas, visando minimizar os impactos e assegurar os direitos dos adolescentes:

- É efetuada a transferência por regionalização e proximidade familiar tão logo haja disponibilidade de vaga na regional correspondente à origem do socioeducando.
- São garantidas as visitas familiares aos socioeducandos, elemento crucial para a manutenção dos vínculos afetivos e o sucesso do processo de ressocialização.

8.12. Dados sobre Condições Específicas (Saúde, Parentalidade, Orientação Sexual e Saúde Mental)

A Portaria Conjunta nº 01/2022 do TJGO, juntamente com as Resoluções do CNJ — notadamente a nº 348/2020, que versa sobre o público LGBTI+, e a nº 487/2023, que aborda questões de saúde mental — enfatiza a importância do monitoramento e da oferta de atendimento especializado para socioeducandos que apresentem condições específicas.

A presente análise incide sobre o universo de 381 socioeducandos que estiveram sob acompanhamento do Sistema Socioeducativo de Goiás no primeiro semestre de 2025, compreendendo tanto aqueles que já se encontravam internados em 1º de janeiro (166 indivíduos) quanto os que foram admitidos até 30 de junho (215 indivíduos). As informações recentemente compiladas e fornecidas pela Gerência de Ensino e Desenvolvimento Psicossocial revela a seguinte distribuição de casos e seus respectivos percentuais sobre essa população total:

Indicador de Condição Específica	Número de Casos	Percentual sobre o Total da População (381)
Adolescentes e jovens com deficiência	03	0,79%
Adolescentes e jovens com doenças graves	02	0,53%
Adolescentes e jovens grávidas, lactantes ou mães responsáveis por crianças	03	0,79%
Adolescentes (gênero masculino) pais ou responsáveis por criança	21	5,51%
Adolescentes e jovens LGBTI+ (conforme Resolução CNJ nº 348/2020)	03	0,79%
Adolescentes e jovens em sofrimento ou com transtorno mental (conforme Resolução CNJ nº 487/2023)	34	8,92%

8.12.1 Socioeducandos com Deficiência e Doenças Graves (0,79% e 0,53% respectivamente):

Com 3 casos de deficiência e 2 casos de doenças graves, esses grupos representam uma pequena, mas significativa, parcela da população total. Apesar dos baixos percentuais, a presença desses indivíduos exige atenção especial e a garantia de acessibilidade e cuidados de saúde adequados, conforme o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, um dos pilares da Central de Vagas. O acompanhamento médico contínuo e a adaptação das rotinas e estruturas físicas são essenciais para assegurar seus direitos e bem-estar.

8.12.2 Adolescentes e Jovens com Responsabilidades Parentais:

Grávidas, lactantes ou mães responsáveis por crianças (0,79%): A existência de 3 casos entre as socioeducandas femininas ressalta a complexidade de suas situações e a necessidade de políticas que conciliem a medida socioeducativa com a proteção materno-infantil e o direito à convivência familiar e comunitária.

Adolescentes (gênero masculino) pais ou responsáveis por criança (5,51%): Os 21 casos de adolescentes do gênero masculino com responsabilidades parentais indicam uma dimensão importante e muitas vezes subestimada da parentalidade no contexto socioeducativo masculino.

Cruzamento com Gênero: Ao considerar os dados de gênero apresentados na seção 7.3, que indicam um número reduzido de socioeducandas femininas (5 em 01/01/2025 e 13 novas admissões), o percentual de 0,79% para grávidas/mães assume uma relevância proporcionalmente maior dentro do universo feminino. Da mesma forma, a alta predominância masculina no sistema (161 em 01/01/2025 e 202 novas admissões) torna o percentual de 5,51% para pais masculinos um dado com impacto significativo no planejamento de programas de apoio familiar.

8.12.3 Adolescentes e Jovens LGBTI+ (0,79%):

Os 3 casos identificados como LGBTI+ (conforme Resolução CNJ nº 348/2020) exigem cuidados específicos de acolhimento e respeito à diversidade, garantindo um ambiente livre de discriminação e violência. A visibilidade desses dados é o primeiro passo para a construção de um sistema mais inclusivo e humanizado, em conformidade com as diretrizes do CNJ para este público.

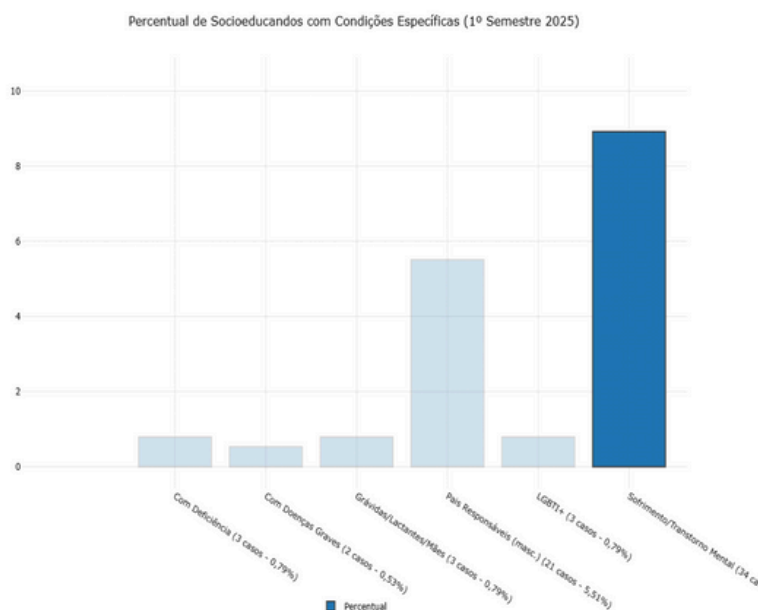
8.12.4 Adolescentes e Jovens em Sofrimento ou com Transtorno Mental (8,92%):

Com 34 casos, este é o indicador mais prevalente entre as condições específicas, representando quase 9% da população total de socioeducandos. Esse dado, em consonância com a Resolução CNJ nº 487/2023, sublinha a urgência e a necessidade de:

A identificação precoce desses transtornos ou sofrimentos mentais é fundamental para a intervenção adequada, com devidos encaminhamentos para rede atenção à saúde.

A Portaria Conjunta nº 01/2022 já considerava as diretrizes da Lei Federal nº 10.216/2001 e a RAPS. A alta incidência desses casos reforça a necessidade de fortalecer essa integração, garantindo que o cuidado não se restrinja ao período de internação, mas se estenda ao pós-medida.

Visualização Gráfica: Percentual de Socioeducandos com Condições Específicas (1º Semestre 2025)



8.13. Plano Individual de Atendimento (PIA): Roteiro para a Socioeducação Eficaz

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é reconhecido como um instrumento de fundamental importância para a individualização e qualificação da medida socioeducativa. Concebido como um roteiro personalizado, o PIA orienta as ações de intervenção, acompanhamento e desenvolvimento do adolescente em cumprimento de medida, assegurando que o atendimento seja precisamente adaptado às suas necessidades específicas e, conseqüentemente, promova sua ressocialização de maneira eficaz.

Dados e Análise da Confeção de PIAs no 1º Semestre de 2025:

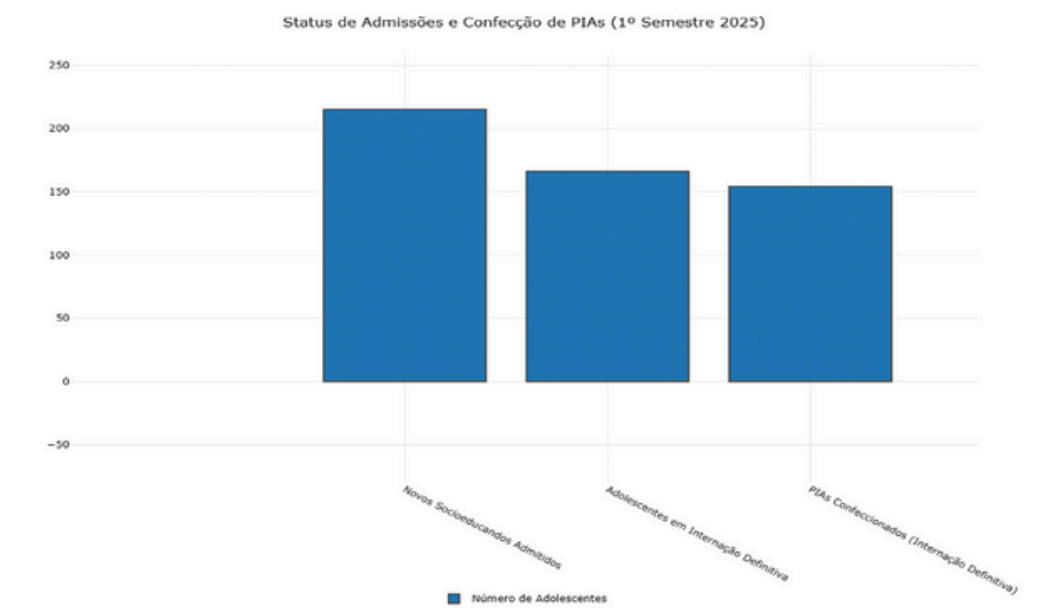
No primeiro semestre de 2025, o Sistema Socioeducativo de Goiás registrou a admissão de **215 novos socioeducandos**.

Deste total, foram confeccionados **154 Planos Individuais de Atendimento (PIAs)**, elaborados especificamente para adolescentes que receberam a medida de internação definitiva. O período de confecção desses planos abrangeu os meses de janeiro a junho de 2025.

Ao detalharmos esses números, verificamos que, no mesmo primeiro semestre, foram registrados **166 adolescentes em internação definitiva**. Comparando este dado com o volume de PIAs confeccionados, alcança-se uma **taxa de confecção de PIA de aproximadamente 92,77%** para essa modalidade de medida. Este percentual é um indicativo robusto do compromisso do sistema com a individualização do atendimento.

A discreta diferença entre o número de internações definitivas e os PIAs finalizados reflete os prazos inerentes à sua complexidade, especialmente para sentenças proferidas em junho, sendo a conclusão esperada para o início do semestre seguinte.

Visualização Gráfica: Status de Admissões e Confeção de PIAs (1º Semestre 2025)



9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O primeiro semestre de 2025 consolidou o papel estratégico da Central de Vagas, vinculada à Superintendência do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Desenvolvimento Social (Seds), na gestão do Sistema Socioeducativo de Goiás. Este período foi marcado por avanços significativos na operacionalização e no aprimoramento contínuo da política socioeducativa estadual, demonstrando um compromisso inabalável com a excelência e a conformidade legislativa na gestão de vagas.

Um dos marcos de avanço de dados foi a disponibilização do painel PowerBI no site da Seds. Essa ferramenta não só facilita o acesso e a visualização clara das informações de vagas e ocupação, mas também reforça a fiscalização pelos órgãos de controle e o engajamento da sociedade civil, atendendo plenamente às diretrizes de publicidade e controle social.

Outro avanço fundamental foi a extensão do horário de funcionamento da Central de Vagas, que passou a ser das (07h às 19h de segunda a sexta) e o regime de plantão (07h às 19h) aos finais de semana. Essa medida proativa garante a celeridade e a agilidade na alocação de adolescentes, eliminando o risco de negativas de vagas fora do prazo estabelecido pela Portaria Conjunta nº 01/2022. Tal iniciativa foi crucial para assegurar que o tempo de resposta do sistema seja o mais breve possível, promovendo efetivamente o princípio da brevidade da medida socioeducativa, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A necessidade de atualização do Sistema de Gerenciamento de Vagas Socioeducativas (VSA) frente a novas legislações, em especial à Resolução CNJ 367/2021 e à Portaria Conjunta nº 01/2022, reflete o empenho da Seds em modernizar e otimizar os fluxos operacionais. Os aprimoramentos implementados no VSA impactaram diretamente na confiabilidade dos dados e na eficiência da gestão das vagas, reforçando a capacidade do sistema em atender às demandas legais e garantir o fluxo adequado dos socioeducandos, desde a entrada até a progressão e desinternação.

Adicionalmente, a reestruturação da regionalização, formalizada pelo Provimento CGJ 149-2025, emerge como um avanço estratégico vital. Ao otimizar a divisão territorial das vagas e a utilização da capacidade instalada, essa nova regionalização potencializa o princípio da gestão eficiente de vagas, assegurando uma distribuição mais estratégica e um atendimento mais próximo às famílias e locais de origem dos socioeducandos.

Em síntese, o primeiro semestre de 2025 demonstrou a efetividade da Central de Vagas e da SEDS em transcender a mera gestão burocrática de vagas. As ações implementadas, incluindo a transparência dos dados, a agilidade nos processos e a adaptação contínua às normativas, culminaram na notável ausência de fila de espera. Este cenário reitera o alinhamento do Sistema Socioeducativo de Goiás com os princípios da brevidade, excepcionalidade e prioridade absoluta dos direitos dos adolescentes, pilares essenciais para uma atuação ética, eficaz e em conformidade rigorosa com a legislação vigente, garantindo que cada adolescente receba a medida mais adequada no tempo oportuno.

Goiás social

SEDS
Secretaria
de Estado de
Desenvolvimento
Social

